

Processo n.: @CON 18/00220089

Assunto: Consulta - Aplicação do direito à paridade remuneratória ao adicional por tempo de serviço

Interessado: Elói Barni

Unidade Gestora: Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau - ISSBLU

Unidade Técnica: COG

Decisão n.: 220/2019

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Conhecer da presente Consulta por preencher os requisitos preconizados nos arts. 103 e 104 do Regimento Interno (Resolução n. TC-06, de 28 de dezembro de 2001) do Tribunal de Contas.

2. Com fundamento no art. 105, §3º, do Regimento Interno e Resolução TC n. 126/2016, remeter por meio eletrônico os Prejulgados ns. 1360, 1368, 1813, 1852, 1995, 2008 e 2193, também disponíveis no seguinte endereço: <http://www.tce.sc.gov.br/deciso.es>.

3. Dar ciência desta Decisão ao Consulente, Sr. Elói Barni, Diretor Presidente do Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau (ISSBLU).

Ata n.: 23/2019

Data da sessão n.: 17/04/2019 - Ordinária

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, José Nei Alberton Ascari e Cleber Muniz Gavi (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Aderson Flores

Auditores presentes: Gerson dos Santos Sicca e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

CLEBER MUNIZ GAVI
Relator (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Fui presente: ADERSON FLORES
Procurador-Geral Adjunto do Ministério Público junto ao TCE/SC